



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FUMCULT/PMM - PRÊMIO
ARTÍSTICO CULTURAL EM TEMPO DE PANDEMIA**

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM, representada por Alain Cristophe Façanha Medeiros, Diretor-Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1340/2021 – PMM, em conformidade com a Lei Complementar nº 082/2011 – PMM, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Parágrafo único: As premiações deverão ser voltadas para os segmentos de Teatro, Dança, Cultura popular, Artes visuais, Audiovisual, Artesanato, Capoeira, Literatura, Música e demais segmentos que os englobam.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Parágrafo único: As premiações deverão ser voltadas para todos os segmentos cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

Art. 4 – Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Fonte de Recurso 0.1.01 do Fundo Municipal de Cultura estabelecido pela Lei Municipal nº 2.214/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Macapá / Fundação Municipal de Cultura. Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000 – Viver Cultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) o valor de R\$752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 4 – Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Fonte de Recurso 0.1.01 do Fundo Municipal de Cultura estabelecido pela Lei Municipal nº 2.214/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências, por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Macapá / Fundação Municipal de Cultura. Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000 – Viver Cultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) totalizando o valor de R\$752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

Art. 5 – Este chamamento visa premiar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos, companhias, bandas, coletivos, artistas, técnicos, mestras, mestres, instituições artísticas culturais, associações e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, atuantes no Município de Macapá, para premiar e desenvolver os segmentos artísticos e culturais da cidade de Macapá.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 5 – Este chamamento visa premiar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos, companhias, bandas, coletivos, artistas, técnicos, mestras, mestres, instituições artísticas culturais, associações e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, atuantes no Município de Macapá.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 6 – Podem participar deste certame, Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e Micro Empreendedor Individual – MEI.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 6 – Podem participar deste certame, Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e Micro Empreendedor Individual – MEI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 7 – Cada participante poderá concorrer a 01 (um) prêmio nesse certame, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 7 – Cada participante poderá concorrer a 01 (um) prêmio nesse certame, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, companhias, bandas ou grupos musicais. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

Parágrafo 1o: No caso de inscrições feitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras deverão ser especificadas, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, companhia, banda ou coletivo que está sendo representado, seu endereço e contato de email e telefone.

Art. 8 – Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI interessados em participar deste certame, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (disponível em <http://fumcult.macapa.ap.gov.br/cadastro/>), e com seus perfis atualizados.

(...)

LEIA-SE:

§1º: No caso de inscrições feitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras deverão ser especificadas, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, companhia, banda ou coletivo que está sendo representado, seu endereço e contato de e-mail e telefone.

§2º: Todas as tributações legais inerentes a Pessoa Física ocorrerá de responsabilidade do premiado, faz-se saber (ISS, PATRONAL, LABORAL e IRPF)

Art. 8 – Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI interessados em participar deste certame, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (disponível em <http://fumcult.macapa.ap.gov.br/cadastro/>), e com seus perfis atualizados.

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 10 – As inscrições neste edital são gratuitas e estarão abertas a partir de 08:00 horas do dia 21 de junho de 2021 até às 18:00 horas do dia 10 de julho de 2021, e serão efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), obedecendo ao cronograma a seguir:

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 10 – As inscrições neste edital são gratuitas e estarão abertas a partir de 08:00 horas do dia 21 de junho de 2021 até às 18:00 horas do dia 10 de julho de 2021, e serão efetuadas, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>) e e-mail: funcultedita001@macapa.ap.gov.br ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Publicação do Certame	10/06/2021
Prazo de Impugnação do Edital	11/06/2021 a 16/06/2021
Prazo para resposta de Impugnação do Edital	17/06/2021 a 23/06/2021
Período de Inscrição conforme art. 11º do Certame	21/06/2021 a 10/07/2021
Análise Técnica dos Proponentes	12/07/2021 a 16/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar de Artistas Habilitados e Inabilitados	20/07/2021
Prazo para Recursos	21/07/2021 a 22/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

Análise dos Recursos	23/07/2021 a 26/07/2021
Divulgação do Resultado Final	28/07/2021
Publicação da Portaria e Convocação para assinatura do Termo de Parceria / Termo de Compromisso	30/07/2021
Repasse do Recurso	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Parceria/Compromisso

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 11 – Para efetivar a inscrição neste certame, os interessados devem preencher e anexar:

1. **Formulário de inscrição** em arquivo único, em formato PDF (**anexo I**);
2. **Portifólio do artista/grupo/banda** em arquivo único, em formato PDF;

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 11 – Para efetivar a inscrição neste certame, os interessados devem preencher e anexar:

1. **Formulário de inscrição** em arquivo único, em formato PDF (**anexo I**);
2. **Portifólio do artista/grupo/banda** em arquivo único, em formato PDF;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 13 – As certidões a que se refere o artigo 11 deverão estar válidas no ato da entrega dos documentos, na assinatura do termo de parceria/compromisso e nas fases subsequentes. Na ocasião, não serão validados protocolos referentes às documentações solicitadas.

Parágrafo Único: O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do inscrito, e implica na aceitação de todas as normas contidas neste edital, para tanto, recomendamos atentar aos itens:

- a) A ausência de qualquer informação solicitada neste certame, bem como, documentos ilegíveis, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito;
- b) Não serão aceitas inscrições depois de encerrado o período descrito no artigo 9 deste certame;
- c) Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de formas diversas da descrita no artigo 11.

(...)

LEIA-SE:

Art. 13 – O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do inscrito, e implica na aceitação de todas as normas contidas neste edital, para tanto, recomendamos atentar aos itens:

- a) A ausência de qualquer informação solicitada neste certame, bem como, documentos ilegíveis, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito;
- b) Não serão aceitas inscrições depois de encerrado o período descrito no artigo 9 deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

c) Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma, nem mesmo na fase de recursos.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 16 – A seleção dos participantes inscritos nesse certame será executada em fase única, podendo ocorrer presencialmente ou de forma remota, efetuados por membros da sociedade civil com notórios saberes culturais, membros do conselho municipal de cultura estando a comissão sob supervisão de técnicos desta FUMCULT e todas as deliberações serão lavrados em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Parágrafo 1. Na análise dos materiais apresentados pelos participantes inscritos, serão levados em consideração os critérios e pontuações descritos na tabela abaixo:

(...)

Parágrafo 2. As Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADOS as com nota inferior a 50% do somatório de pontos atingidos.

Parágrafo 3. Em caso de empate na melhor pontuação final, serão aplicados pela comissão estipulada no Art. 15, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Trajetória profissional comprovada (0 a 10 pontos);
- b) Qualidade artística e sua relevância (0 a 10 pontos);
- c) Área de atuação social e sociocultural (0 a 10 pontos).

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

LEIA-SE:

(...)

Art. 16 – A seleção dos participantes inscritos nesse certame será executada em fase única, podendo ocorrer presencialmente ou de forma remota, efetuados por parceiros habilitados nacionalmente para realizar a seleção.

§1º Na análise dos materiais apresentados pelos participantes inscritos, serão levados em consideração os critérios e pontuações descritos na tabela abaixo:

(...)

§2º As Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADOS as com nota inferior a 50% do somatório de pontos atingíveis.

§3º Em caso de empate na melhor pontuação final, serão aplicados pela comissão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Trajetória profissional comprovada (0 a 10 pontos);
- b) Qualidade artística e sua relevância (0 a 10 pontos);
- c) Área de atuação social e sociocultural (0 a 10 pontos).

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 17 – As Pessoas Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI participantes não credenciadas não poderão impetrar recurso, através de formulário online disponibilizado pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), nos prazos contidos no quadro do artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

10 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 17 – As Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos e MEI participantes não credenciadas poderão impetrar recurso, através de formulário **online** disponibilizado pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC, (<https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), nos prazos contidos no quadro do artigo 10 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Parágrafo 1. Os pagamentos não estão isentos de tributação.

Parágrafo 2. As certidões a que se refere o artigo 11 deverão estar válidas, do contrário devem ser remetidas novamente no ato do pagamento, abaixo constam os documentos a serem apresentados:

- a) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- b) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/Sócios/Empresário Individual;
- c) Comprovante atualizado de endereço da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

- d) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa da Receita Federal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- j) Apresentação das Notas Fiscais de acordo com os valores estabelecidos em nome do beneficiário, quais sejam os artistas legalmente representados pelas entidades apresentados no resultado final deste edital.

(...)

LEIA-SE:

(...)

§1º Os pagamentos não estão isentos de tributação.

§2º As certidões abaixo relacionadas deverão estar válidas, constam os documentos a serem apresentados:

Pessoa Física

- a) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Física;
- b) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/Sócios/Empresário Individual;
- c) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da Receita Federal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

- i) Apresentação das Notas Fiscais de acordo com os valores estabelecidos em nome do beneficiário, quais sejam os artistas legalmente representados pelas entidades apresentados no resultado final deste edital.

Pessoa Jurídica

- a) Cópia autenticada do Contrato Social;
- b) Cópia do Ato Constitutivo registrado em cartório;
- c) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- d) Relação de membros da diretoria;
- e) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- f) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/Sócios/Empresário Individual;
- g) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- h) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão Negativa da Receita Federal;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 21 – A FUMCULT/PMM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

(...)

LEIA-SE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM**

(...)

Art. 21 – A FUMCULT/PMM terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 30 – A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos de programas e ações desenvolvidas pelos credenciados, e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação deste certame e de suas ações e atividades institucionais com as logomarcas da FUMCULT – PMM – CMPC.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 30 – A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos de programas e ações desenvolvidas pelos premiados, e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação deste certame e de suas ações e atividades institucionais com as logomarcas da FUMCULT – PMM – CMPC.

(...)

ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT/PMM

(...)

Art. 33 – Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este certame poderão ser obtidos no Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura – DAIC, através do e-mail institucional: daicfumcult.macapa@gmail.com.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 33 – Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este certame poderão ser obtidos no Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura – DAIC, através do e-mail institucional: Funcultedital001@macapa.ap.gov.br

(...)

Macapá/AP, 16 de junho de 2021.

ALAIN CRISTOPHE FAÇANHA MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá
Decreto Nº 1.340/2021-PMM